MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Revogada pela Portaria PRR4 nº 175, de 17 de dezembro de 2021
Vide Portaria PRR4 nº 71, de 17 de maio de 2021

~~Determina ações de prevenção ao contágio pelo coronavírus no âmbito da Procuradoria Regional da República 4ª Região e revoga a Portaria PRR4 n° 36, de 12 de março de 2020.~~

~~O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços desta unidade,~~

~~CONSIDERANDO a divulgação da Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19),~~

~~CONSIDERANDO a classificação do coronavírus de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), RESOLVE:~~

~~Art. 1º Adotar, de imediato, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, as medidas temporárias de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVIDD-19) estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020.~~

~~Art. 2º Durante a vigência desta Portaria, permanecerão em teletrabalho os membros, servidores, estagiários e trabalhadores voluntários que:~~

~~I - forem portadores de doenças crônicas;~~

~~II - gestantes ou cônjuge gestante;~~

~~III - tiverem filho menor de um ano ou coabitarem com idoso com doença crônica;~~

~~IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos; V - viajaram ou coabitem com~~

MPF Ministério Público Federal

~~pessoas que estiveram no exterior nos últimos 15 dias;~~

~~VI - apresentem sintomas respiratórios compatíveis ao coronavírus, mas que não tenham buscado atendimento médico para evitar a transmissão, bem como aqueles que residam com pessoas nessa situação.~~

~~§1º As situações dos incisos I e II deverão ser comprovadas mediante o encaminhamento de atestado médico ao Gabinete Médico.~~

~~§2º As situações dos incisos III, V e VI deverão ser comprovadas mediante autodeclaração a ser encaminhada à chefia imediata.~~

~~Art. 3º As pessoas que apresentarem sintomas compatíveis ao coronavírus (febre, dor no corpo, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória) devem procurar o sistema de saúde, público ou privado, para diagnóstico e tratamento.~~

~~Parágrafo único. O comparecimento à unidade não deve ocorrer e eventuais esclarecimentos com o Gabinete Médico podem ser prestados por e-mail ou telefone.~~

~~Art. 4º Os setores administrativos deverão manter o atendimento presencial necessário a garantir o pleno funcionamento da unidade e o cumprimento das demandas dos gabinetes e áreas administrativas.~~

~~Art. 5º Os supervisores dos estagiários deverão registrar a ocorrência "liberação autorizada pelo supervisor de estágio - dia inteiro" no sistema de controle de frequência (Sistema Hórus - Stagium).~~

Ministério Público Federal

~~Art. 6º Os servidores, estagiários e trabalhadores voluntários em teletrabalho deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho nas ferramentas eSpace, e-mail, telefone e, se for o caso, outros meios indicados pela chefia imediata.~~

~~Art. 7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período devem ser acordadas entre a chefia imediata e o servidor.~~

~~Art. 8º Os trabalhadores voluntários deverão registrar em formulário próprio as horas efetivamente trabalhadas e encaminhar o documento devidamente assinado pelo respectivo supervisor à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.~~

~~Art. 9º Fica autorizado o abono do ponto dos adolescentes aprendizes.~~

~~Art. 10º Os servidores e estagiários que comparecerem presencialmente à PRR4 não deverão utilizar o relógio de ponto para registrar a entrada/saída, ficando a chefia imediata/supervisor responsável em registrar a ocorrência "ponto manual" no respectivo sistema de controle de frequência.~~

~~Art. 11. A bem de reduzir o número de pessoas em circulação na sede da PRR4, suspende-se temporariamente:~~

~~a) o acesso do público externo ao restaurante, que atenderá somente aos membros, servidores, estagiários, aprendizes, trabalhadores voluntários e colaboradores das unidades do MPF;~~

~~b) o acesso do público à biblioteca, que atenderá exclusivamente por meio de e-mail e telefone divulgados nos canais de comunicação da unidade;~~

~~c) o projeto MPF em Campus;~~

~~d) a realização de eventos;~~

~~e) o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.~~

~~Art. 12. A Coordenadoria de Administração providenciará o aumento da frequência de limpeza das salas, banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.~~

~~Art. 13. Os casos não abordados nesta portaria serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.~~

~~Art. 14. Fica revogada a Portaria PRR4 nº 36, de 12 de março de 2020, publicada na página 37 do Caderno Administrativo do DMPF-e nº 50, de 16 de março de 2020.~~

~~Art. 15. Esta portaria tem aplicação imediata.~~

Ministério Público Federal

MARCELO BECKHAUSEN

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 mar. 2020. Caderno Administrativo, p. 17.